



**EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 016/2020 – PREGÃO PRESENCIAL**

O MUNICÍPIO DE URANDI-BA torna público que se encontra aberta no setor de Licitação, situada à Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro - Urandi/BA, licitação com na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para a Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, conforme características constantes no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante e indissociável do Edital.

O pregão será realizado pela pregoeira Conceição Maria Policiano nomeada através da Portaria Nº. MU-063/2019 e sua Equipe de Apoio nomeada através da portaria Nº. MU-0014/2019.

*Rege a presente licitação as normas contidas neste Edital, Lei Federal n.º. 10.520 de 17/07/02, regulamentada pelo Decreto n.º. 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos n.º 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e n.º. 3.784, de 06 de abril de 2001, a Lei Complementar n.º. 123 de 14 dezembro de 2006, Lei Complementar n.º. 147/2014 de 07 de agosto de 2014, e no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores e de demais normas pertinentes.*

PROCESSO ADMINISTRATIVO  
Nº 032/2020

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS  
Nº 016/2020

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO  
POR LOTE

DATA: 01 DE JULHO DE 2020

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL: RUA SEBASTIÃO ALVES SANTANA, Nº. 57, CENTRO  
SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBS. DEVIDO A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS - COVID 19 QUE ASSOLA O NOSSO PAÍS, PEDIMOS PARA QUE OS LICITANTES COMPAREÇAM USANDO MÁSCARAS DE PROTEÇÃO NO REFERIDO CERTAME.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do Pregão após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

### **1 – DO OBJETO**

1.1 Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA.

1.2. As empresas interessadas, poderão se candidatar, na Licitação objeto do Edital, ao fornecimento constantes dos Anexos do Edital.

1.3 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto.

1.4 - Os itens listados no ANEXO I, não necessariamente serão adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são quantidades estimadas, sendo considerados apenas para fins de adjudicação e posterior assinatura da Ata de Registro de Preços. As licitantes para as quais forem adjudicados os itens obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos referidos itens até o termino da vigência contratual. Alertamos a todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o material constante do ANEXO I. O Município de Urandi/BA, não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da



compra por parte do Município.

1.5 – A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no edital de embasamento, serve apenas como orientação, não constituindo sob hipótese alguma garantia de faturamento.

## **2 – ESCLARECIMENTOS INICIAIS E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

2.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à aquisição futura de bens, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

2.2 – Nesta licitação será firmada uma Ata de Registro de Preços que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para a futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis, caso o Município de Urandi, necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

2.3 – Poderão participar do certame todas as pessoas jurídicas interessadas pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

2.4 – Não será admitida nesta licitação a participação de:

2.4.1 – Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Município se nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar como Município de Urandi/BA;

2.4.2 – Pessoas Jurídicas das quais participem, seja a qualquer título, dirigentes ou servidores do Município de Urandi – BA, conforme artigo 9º da Lei de Licitações e Contratos.

2.4.3 – Que incorrer nas penalidades previstas no Art. 87, incisos III e IV, da Lei nº 8.666/93;

2.4.4 – Em Consórcio.

## **3 – DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

3.1 – Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido de esclarecimento e o pedido de impugnação na sede da Prefeitura Municipal de Urandi, no Setor de Licitação e Contratos, localizada na Rua Sebastião Alves de Santana, nº 57, Centro, Urandi – BA, cabendo a proleira decidir sobre o requerimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

3.1.1 – O pedido de esclarecimento poderá ser feito via E-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com)

3.2 - A petição deverá ter:

a) Cabeçalho em todas as folhas, contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

b) Número do Pregão e do Processo e será dirigida à autoridade subscritora do Edital.

3.2.1 – Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

3.3 – Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, por falhas ou irregularidades, o licitante que não o fizer até às 12h00min (doze) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Publico Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

## **4 – DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES)**

### **4.1 – PESSOA JURÍDICA**

4.1.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1.1 - Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.2 – Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular (poderá ser utilizado o modelo do Anexo III deste Edital) do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 4. 1.1.1, que comprove os poderes



do mandante para a outorga;

4.1.1.3 – Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, documento que comprove esta condição (poderá ser utilizado o modelo no Anexo VII deste edital).

4.1.1.4 – **Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo do Anexo IV do Edital.** Observando que todo o teor do conteúdo no modelo deverá constar na declaração a ser entregue no certame.

4.2 – O representante de licitante presente à sessão deverá identificar-se exibindo cópia com o original do documento oficial de identificação.

4.3 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 – A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da pregoeira.

4.5 – A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos, impedirá a participação da licitante no presente certame. Neste caso, o(s) portador (es) dos envelopes poderá (ão) assistir apenas como ouvinte(s), não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação em ata ou mesmo de se manifestar ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.

4.6 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

4.6.1 – O acesso aos documentos de Credenciamento por parte dos licitantes, após a Primeira fase do certame (credenciamento), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **5 – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 envelopes fechados e indevassáveis respectivamente contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que identifiquem o licitante os seguintes dizeres:

### **Envelope nº. 1 – Proposta de Preços**

**Ao Município de Urandi/BA**

**Pregão nº. 016/2020**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

### **Envelope nº. 2 – Habilitação**

**Ao Município de Urandi/BA**

**Pregão nº. 016/2020**

**Razão Social do Proponente:**

**CNPJ:**

**Endereço:**

**Telefone:**

5.2 – A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado do licitante, processada em computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas devidamente datada, assinada e rubricadas todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente.

5.3 – Todos os documentos necessários à participação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, por servidor público autorizado ou cópia acompanhada do original para autenticação pela pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio.

## **6 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

6.1 – A proposta de preço deverá ser **legível** e conter os seguintes elementos:

6.1.1 – Cabeçalho em todas as folhas contendo todos os dados que identifiquem o licitante;

6.1.2 – Número do Pregão e do Processo Administrativo;

6.1.3 – Descrição do objeto da presente licitação com a indicação da **marca (neste caso quando couber)** dos produtos cotados em conformidade com as especificações do modelo de proposta – Anexo II deste Edital. **A ausência da especificação da marca implicará na desclassificação da proposta.**



6.1.4 – Preço unitário e total por item, em moeda corrente nacional em algarismo apurado à data de sua apresentação sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. **Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.**

6.1.5 – Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.

6.2 – Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

6.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

6.3.1 – Não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

6.3.2 – Apresentem valores manifestamente inexequíveis;

6.3.3 – Sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

6.4 – Poderão ser cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula.

6.5 – Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

6.6 – O preço ofertado, salvo hipóteses legais, permanecerá fixo e irrevogável.

6.7 – Durante a etapa de lances só será permitido o uso de celulares para a consulta de preços sob autorização da pregoeira, pelo prazo máximo de 3 (três) minutos. Quando convocado pela pregoeira, o licitante que desejar efetuar ligações para consulta de preços, fora da sala da sessão, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele lote.

6.8 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

6.8.1 – O acesso aos documentos de Proposta de Preço por parte dos licitantes, após a Segunda fase do certame (proposta de preço e negociação de preço), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

## **7 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO**

7.1 – O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

### **7.2 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

7.2.1 – Registro Comercial, no caso de empresa individual;

7.2.1.1 – Certificado da condição de micro empreendedor individual;

7.2.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor ou última alteração se nesta constar o objeto social e administração da empresa devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais;

7.2.3 – Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea 7.2.2, deste subitem;

7.2.4 – Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

7.2.5 – Cédula de Identidade e Prova de inscrição no Cadastro de pessoa Física - CPF, (do titular ou sócio administrador da empresa);

7.2.6 – Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país quando a atividade assim o exigir.

7.2.7 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.8 – Alvará de Localização e Funcionamento expedido pela Prefeitura Municipal da cidade onde estiver estabelecido.

7.2.9 – Declaração da empresa licitante de que cumpre o disposto no inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal, no que diz respeito ao trabalho de menores, conforme Anexo V deste Edital.

7.2.10 – Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme Anexo VI.

7.2.11 – Comprovação da Licitante de ter executado, a qualquer tempo, fornecimentos compatíveis em características, com o objeto desta licitação, através de certidão e/ou atestado, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado acompanhado de cópias de contrato, notas fiscais ou outro documento que comprove os fornecimentos.



### **7.3 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

7.3.1 – prova de regularidade relativa aos Tributos Estadual e Municipal;

7.3.2 – prova de regularidade relativas aos **Tributos Federais e à Dívida Ativa da União** (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº. 1.751, de 02/10/2014);

7.3.3 – Prova de regularidade para com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**;

7.3.4 – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de Certidão Negativa (**CNDT**).

7.3.5 – Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.3.6 – Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 7.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.3.6.1 – A comprovação de que trata o subitem 7.3 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas, **no prazo de cinco dias úteis**, contado a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

### **7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA**

7.4.1 – Certidão Negativa de Falência ou Recuperação expedida pelo poder judiciário da sede da pessoa jurídica, com validade não superior a 60 (sessenta) dias.

7.4.2 – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**7.4.3 – Fica desobrigado de apresentar o Balanço Patrimonial as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme regulamenta o Art. 3º. do Decreto Federal nº. 8.538 de 06 de outubro de 2015.**

7.4.4 – Declaração de Optante ou Não Optante do Simples Nacional.

7.4.5 – A fim de assegurar a inviabilidade/extravio dos documentos já analisados e rubricados, fica estabelecido que:

7.4.5.1 – O acesso aos documentos de Habilitação por parte dos licitantes, após a Terceira fase do certame (Habilitação), depois de rubricados por todos os participantes (licitantes), estará automaticamente vetado, salvo autorização expressa da Pregoeira e Equipe de Apoio.

### **7.5 – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

7.5.1 – Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.5.2 – A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante;

7.5.3 – Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

7.5.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

7.5.4.1 – Se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

7.5.4.2 – se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

### **7.6 - Os documentos exigidos na fase de Habilitação e que forem regularmente apresentados na fase de Credenciamento, ficam dispensados de apresentação.**

## **8 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO**

8.1 – No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2 – Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em



que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

8.3 – A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

8.3.1 – Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

8.4 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

8.5 – Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

8.6 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

8.6.1 – Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela;

8.6.2 – Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3(três).

8.6.3 – No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

8.7 – A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

8.8 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

8.9 – Os lances deverão ser formulados por valor global, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

8.10 – Na licitação será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.10.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.10.2 – Para efeito do disposto na cláusula anterior, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.10.2.1 – A micro empresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

8.10.2.2 – Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 8.10.2.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, conforme o caso e modalidade licitatória, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.10.2.3 – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§1º e 2º do artigo 44 da Lei Complementar n.º 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.11 – Na hipótese da não contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.12 – O disposto anteriormente em relação às microempresas e empresas de pequeno porte só se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances com exceção da melhor proposta.

8.14 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de posterior ordenação das propostas.

8.15 – A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

8.16 – Após a negociação, se houver a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

8.16.1 – **Caso haja lance de preço e, por conseguinte, a diminuição do valor inicial da proposta, a redução do preço deverá ser distribuída de forma idêntica entre os itens que compõem o lote, aplicando-se o percentual reduzido em cada um deles.**



- 8.17 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.
- 8.18 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- 8.19 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação inclusive mediante:
- 8.19.1 – Verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 8.20 – A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 8.20.1 – A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação a licitante será inabilitada.
- 8.21 – Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 7.3, a pregoeira, se necessário, diligenciará junto ao Cadastro Geral de Fornecedores do Município de Urandi/BA.
- 8.22 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 8.23 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.
- 8.24 – Da Sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que no final será assinada pela pregoeira e Equipe de Apoio.

#### **9 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

- 9.1 – No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 9.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 9.3 – As razões e contra-razões recursais deverão ser protocoladas exclusivamente no setor de Licitação do Município de Urandi, BA, até as 12h00min do último dia do prazo.
- 9.4 – Interposto o recurso a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.
- 9.5 – Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e constatados a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- 9.6 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 9.7 – A adjudicação será feita **por valor global** do lote.

#### **10- DA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO**

- 10.1 – Os objetos desta licitação serão entregues de forma parcelada, **durante o período de 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.
- 10.2 – O setor competente para autorizar, conferir e fiscalizar o objeto desta licitação será o Departamento de Compras, observados os Artigos 73 a 76, da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que o mesmo poderá delegar tais poderes, a seu exclusivo critério, aos outros órgãos da Administração Direta.
- 10.3 – A Administração Municipal reserva-se o direito de não receber o objeto desta licitação em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar o contrato e aplicar o disposto no Art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.
- 10.4 – A licitante comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado sem prejuízo das medidas judiciais cabíveis. Sendo facultado à



contratante a execução e/ou acompanhamento de testes periódicos de qualidade dos produtos, bem como acesso às notas fiscais/faturas fornecidas pelas distribuidoras.

10.5 - O setor de compras avaliará o mercado constantemente, promovendo, se necessário, as negociações ao ajustamento do preço e fará publicar, trimestralmente, os preços registrados.

10.6 - Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o fornecedor sua redução, caso contrário poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

10.7 - O fornecedor, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer ao setor de compras, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da alínea “d”, do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

10.7.1 - Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o fornecedor ficará exonerado da aplicação de penalidade.

10.8 - Cancelados os registros, o Município de Urandi poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

10.8.1 - Não havendo êxito nas negociações, e não existindo mais preços registrados, o Município de Urandi procederá à revogação, relativamente ao item que restar frustrado.

10.9 - Na hipótese de se atingir o limite inicialmente estimado para contratação, o Município de Urandi, para atender a seus interesses, poderá aumentar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

## **11 – DO PAGAMENTO**

11.1 – Os pagamentos decorrentes da concretização do objeto desta licitação serão efetuados no máximo em até 30 (trinta) dias, após a entrega dos materiais constantes da ordem de Fornecimento e apresentação dos documentos fiscais devidos.

11.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

## **12 - DAS OBRIGAÇÕES**

### **12.1 – Obrigações da licitante contratada**

12.1.1 - Fornecer o produto de acordo com a planilha de especificações, observada ainda a qualidade do produto cotado pela proponente ora contratada, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a contar da entrega da ordem de fornecimento ao contratado, de acordo com a necessidade apresentada pela secretaria requisitante, em lugar determinado pelo setor de compras.

12.1.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas relativas a encargos fiscais, trabalhistas, previdenciárias, e de ordem de classe, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a funcionários da empresa, ficando o Município de Urandi - BA isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

12.1.3 - Responsabilizar-se pela qualidade dos produtos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

### **12.2 – Obrigações do Município:**

12.2.1 – Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto de acordo com o constante na planilha de especificações, observada ainda a marca cotada pela proponente ora contratada.

12.2.2 - Efetuar o pagamento nos termos da cláusula 11.

12.2.3 – Notificar a Contratada através do Departamento de Compras, fixando-lhe prazo para corrigir eventuais irregularidades na execução do objeto deste processo.

12.2.4 - Realizar o controle do recebimento dos serviços recebidos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.

## **13 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**13.1** - Os objetos desta licitação deverão ser entregues de forma parcelada, **durante 12 (doze) meses**, conforme requisição das secretarias solicitantes.

**13.2** – Homologado o julgamento, o licitante vencedor será convocado para assinar Ata de Registro de Preços, devendo fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, salvo motivo justificado e devidamente aceito pela Administração, podendo solicitar a prorrogação do prazo, uma única vez, e por igual período, conforme estatui o parágrafo primeiro do art. 64 da Lei nº 8.666/93, sob pena de sujeitar-se às sanções legais previstas neste edital;





**13.3 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.**

**13.4** – como condição para celebração da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

**13.5** – quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, ou recusar-se a assinar a ata de registro de preços, injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

#### **14 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Ocorrendo inadimplemento na execução total ou parcial do avençado, o adjudicatário ficará sujeito a penalidades, garantia prévia defesa em regular processo administrativo, a ser conduzido pelo órgão de Administração, salvo justificativas expressas aceitas, a saber:

**14.2** – o licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, e, se for o caso, descredenciado no SICAF pelos órgãos competentes, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais;

**14.3** - Ao licitante que descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas no contrato, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

a) multa diária de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor atualizado do objeto licitado pelo atraso injustificado no prazo da prestação do serviço conforme subitem 12.1.1;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parcela em atraso;

**14.3.1** - O valor da multa aplicada deverá ser recolhido na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da respectiva notificação.

#### **15 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.1** - É facultado a pregoeira ou à Autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**15.2** - Fica assegurado ao Município o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**15.3** - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**15.4** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**15.5** - Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

**15.6** - Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

**15.7** - Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

**15.8** - A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e releva omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

**15.9** - Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.



15.10 - O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

15.11 - A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

15.12 - A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de Urandi revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação.

15.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação do objeto licitado.

15.14 - O Município de Urandi poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

**15.15 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.**

15.16 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.

15.17 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Município.

15.18 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis, as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

15.19 - As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

15.20 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado a pregoeira, pelo e-mail: [cpl.urandi@gmail.com](mailto:cpl.urandi@gmail.com)

15.20.1 - As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

**15.21 – Integram o presente Edital:**

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Proposta de Preço;

Anexo III – Carta de Credenciamento

Anexo IV – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo V – Modelo de declaração formal de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho na observância das vedações estabelecidas no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

Anexo VI – Declaração do licitante de que não se encontra suspenso de licitar ou impedido de contratar;

Anexo VII – Modelo da Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte

Anexo VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços

Anexo IX – Minuta de Carta Contrato

**16. DO FORO**

**16.1.** O Foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Urandi Bahia, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

Urandi (BA), 15 de junho de 2020.

---

**Conceição Maria Policiano**  
Pregoeira



**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 032/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL: Nº 016/2020**

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

1.1 Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA.

| LOTE 01 – MANGUEIRAS HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS) |                                  |       |    |       |            |              |
|--|----------------------------------|-------|----|-------|------------|--------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÕES                   | QUANT | UN | MARCA | V.UN. R\$. | V. TOTAL R\$ |
| 01   | SAE 100 R1 1/4 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 02   | SAE 100 R1 3/8 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 03   | SAE 100 R1 1/2 -                 | 80    | M  |       |            |              |
| 04   | SAE 100 R1 5/8 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 05   | SAE 100 R1 3/4 -                 | 80    | M  |       |            |              |
| 06   | SAE 100 R1 1" -                  | 80    | M  |       |            |              |
| 07   | SAE 100 R1 1.1/4-                | 70    | M  |       |            |              |
| 08   | SAE 100 R1 1.1/2-                | 70    | M  |       |            |              |
| 09   | SAE 100 R1 2 -                   | 100   | M  |       |            |              |
| 10   | SAE 100 R2 1/4 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 11   | SAE 100 R2 3/8 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 12   | SAE 100 R2 5/16 -                | 80    | M  |       |            |              |
| 13   | SAE 100 R2 1/2 -                 | 80    | M  |       |            |              |
| 14   | SAE 100 R2 5/8 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 15   | SAE 100 R2 3/4 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 16   | SAE 100 R2 1 -                   | 60    | M  |       |            |              |
| 17   | SAE 100 R2 1.1/4 -               | 60    | M  |       |            |              |
| 18   | SAE 100 R2 1.1/2 -               | 60    | M  |       |            |              |
| 19   | SAE 100 R2 2 -                   | 70    | M  |       |            |              |
| 20   | SAE 100 R4 1/4 -                 | 70    | M  |       |            |              |
| 21   | SAE 100 R4 3/8 -                 | 80    | M  |       |            |              |
| 22   | SAE 100 R4 1/2 -                 | 60    | M  |       |            |              |
| 23   | SAE 100 R4 5/8 -                 | 60    | M  |       |            |              |
| 24   | SAE 100 R4 3/4 -                 | 60    | M  |       |            |              |
| 25   | SAE 100 R4 1                     | 60    | M  |       |            |              |
| 26   | SAE 100 R4 ¼                     | 60    | M  |       |            |              |
| 27   | SAE 100 R4 1.1/2                 | 60    | M  |       |            |              |
| 28   | SAE 100 R4 2                     | 60    | M  |       |            |              |
| 29   | SAE 100 R6 3/8                   | 60    | M  |       |            |              |
| 30   | SAE 100 R6 ½                     | 60    | M  |       |            |              |
| 31   | SAE 100 R6 5/8                   | 60    | M  |       |            |              |
| 32   | SAE 100 R6 ¾                     | 60    | M  |       |            |              |
| 33   | SAE 100 R6 1                     | 70    | M  |       |            |              |
| 34   | SAE 100 R17 ¼                    | 60    | M  |       |            |              |
| 35   | SAE 100 R17 3/8                  | 60    | M  |       |            |              |
| 36   | INDUSTRIAL 1000 PSI LAVA-AUTOS ½ | 60    | M  |       |            |              |



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|   |                                   |    |     |  |  |  |
|---|-----------------------------------|----|-----|--|--|--|
| 37  | INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA 3/8 | 60 | M   |  |  |  |
| 38  | INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA ½   | 60 | M   |  |  |  |
| 39  | INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA 1   | 60 | M   |  |  |  |
| 40  | INDUSTRIAL 300 PSI ÓLEO/GRAXA ¼   | 60 | M   |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$  |                                   |    |     |  |  |  |
| <b>LOTE 02 – CONEXÕES HIDRÁULICAS (MÁQUINAS E VEÍCULOS PESADOS)</b> |                                   |    |     |  |  |  |
| 01  | 4-2 FE                            | 15 | UND |  |  |  |
| 02  | 4-4 MG                            | 15 | UND |  |  |  |
| 03  | 4-4 MG 45º                        | 15 | UND |  |  |  |
| 04  | 4-4 MG 90º                        | 15 | UND |  |  |  |
| 05  | 4-6 MG 90º                        | 15 | UND |  |  |  |
| 06  | 4-6 MG                            | 15 | UND |  |  |  |
| 07  | 4-6 MG 45º                        | 15 | UND |  |  |  |
| 08  | 6-6 MJ                            | 15 | UND |  |  |  |
| 09  | 6-6 FG                            | 15 | UND |  |  |  |
| 10  | 6-6 - FG 45º                      | 15 | UND |  |  |  |
| 11  | 6-6 - FG 90                       | 15 | UND |  |  |  |
| 12  | 6-6 FORS                          | 15 | UND |  |  |  |
| 13  | 6-6 FORS 45                       | 15 | UND |  |  |  |
| 14  | 6-8 FJ 90º                        | 15 | UND |  |  |  |
| 15  | 6 -8 FORS                         | 15 | UND |  |  |  |
| 16  | 6 -12 MD                          | 15 | UND |  |  |  |
| 17  | 6 BI 12 M18                       | 15 | UND |  |  |  |
| 18  | 8-6 MJ                            | 15 | UND |  |  |  |
| 19  | 8-6 FORS                          | 15 | UND |  |  |  |
| 20  | 8-6 FORS 90                       | 15 | UND |  |  |  |
| 21  | 8-6 FORS 45                       | 15 | UND |  |  |  |
| 22  | 8-8 FG                            | 15 | UND |  |  |  |
| 23  | 8-8 FJ 45                         | 15 | UND |  |  |  |
| 24  | 8-8 - FG 90º                      | 15 | UND |  |  |  |
| 25  | 8-10 FJ (Q40)                     | 15 | UND |  |  |  |
| 26  | 8-8 MJ                            | 15 | UND |  |  |  |
| 27  | 8-10 MJ                           | 15 | UND |  |  |  |
| 28  | 8-10 FE                           | 15 | UND |  |  |  |
| 29  | 8-10 FE 45º                       | 15 | UND |  |  |  |
| 30  | 8-10 FORS                         | 15 | UND |  |  |  |
| 31  | 8-10 FORS 45º                     | 15 | UND |  |  |  |
| 32  | 8-10 FORS 90º                     | 15 | UND |  |  |  |
| 33  | 8 BI 10 FR                        | 15 | UND |  |  |  |
| 34  | 8-16 MD                           | 15 | UND |  |  |  |
| 35  | 8 C12 17 MDL 24                   | 15 | UND |  |  |  |
| 36  | 8 C12 ASA 16 M24                  | 15 | UND |  |  |  |
| 37  | 8 C12 FPRS 45º                    | 15 | UND |  |  |  |
| 38  | 10-8FG                            | 15 | UND |  |  |  |
| 39  | 10-8 FG 45º                       | 15 | UND |  |  |  |
| 40  | 10-8 FG 90º                       | 15 | UND |  |  |  |
| 41  | 10-8 MJ                           | 15 | UND |  |  |  |
| 42  | 10C12 10 FORS                     | 15 | UND |  |  |  |
| 43  | 10C12C10 FORS 45º                 | 15 | UND |  |  |  |
| 44  | 10C12C10 FORS 90                  | 15 | UND |  |  |  |
| 45  | 12-12 MP                          | 15 | UND |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|    |                               |    |     |  |  |  |
|----|-------------------------------|----|-----|--|--|--|
| 46 | 12-12 FJ                      | 15 | UND |  |  |  |
| 47 | 12-12 FL 45º                  | 15 | UND |  |  |  |
| 48 | 12-12 FJ 90º                  | 15 | UND |  |  |  |
| 49 | 12-12 FOS 90º                 | 15 | UND |  |  |  |
| 50 | 16-16 FJ                      | 15 | UND |  |  |  |
| 51 | 16-12 MJ                      | 15 | UND |  |  |  |
| 52 | 16-12 FG                      | 15 | UND |  |  |  |
| 53 | 16-16 FORS                    | 15 | UND |  |  |  |
| 54 | 16-16 FORS 45º                | 15 | UND |  |  |  |
| 55 | 16-16 FORS 90º                | 15 | UND |  |  |  |
| 56 | 16-16 MJ                      | 15 | UND |  |  |  |
| 57 | 20-20 MJ                      | 15 | UND |  |  |  |
| 58 | 20-20 FG                      | 15 | UND |  |  |  |
| 59 | 20-20 - FG 45º                | 15 | UND |  |  |  |
| 60 | 20C12 20 FORS                 | 15 | UND |  |  |  |
| 61 | 20C12 20 FORS 45º             | 15 | UND |  |  |  |
| 62 | 32-32 MP                      | 15 | UND |  |  |  |
| 63 | 32-32 MJ                      | 15 | UND |  |  |  |
| 64 | 32-32 FE                      | 15 | UND |  |  |  |
| 65 | 32-32 FG                      | 15 | UND |  |  |  |
| 66 | FG 7/16 UNF JIC 37° X 1/4     | 15 | UND |  |  |  |
| 67 | FG 1/2 UNF JIC 37 X 1/4       | 15 | UND |  |  |  |
| 68 | FG 9/16 UNF JIC 37° X 1/4     | 15 | UND |  |  |  |
| 69 | FG 9/16 UNF JIC 37 X 3/8      | 15 | UND |  |  |  |
| 70 | FG 3/4 UNF JIC 37 X 3/8       | 15 | UND |  |  |  |
| 71 | FG 3/4 UNF JIC 37 X 1/2       | 15 | UND |  |  |  |
| 72 | FG 7/8 UNF JIC 37 X 1/2       | 15 | UND |  |  |  |
| 73 | FG 7/8 UNF JIC 37 X 5/8       | 15 | UND |  |  |  |
| 74 | FG 1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 75 | FG 1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4    | 15 | UND |  |  |  |
| 76 | FG 1.5/16 UNF JIC 37 X 1      | 15 | UND |  |  |  |
| 77 | FG 45 7/16 UNF JIC 37 X 1/4   | 15 | UND |  |  |  |
| 78 | FG 45 1/2 UNF JIC 37 X 1/4    | 15 | UND |  |  |  |
| 79 | FG 45 9/16 UNF JIC 37 X 1/4   | 15 | UND |  |  |  |
| 80 | FG 45 9/16 UNF JIC 37 X 3/8   | 15 | UND |  |  |  |
| 81 | FG 45 3/4 UNF JIC 37 X 3/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 82 | FG 45 3/4 UNF JIC 37 X 1/2    | 15 | UND |  |  |  |
| 83 | FG 45 7/8 UNF JIC 37 X 1/2    | 15 | UND |  |  |  |
| 84 | FG 45 7/8 UNF JIC 37 X 5/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 85 | FG 90 7/16 UNF JIC 37 X 1/4   | 15 | UND |  |  |  |
| 86 | FG 90 1/2 UNF JIC 37 X 1/4    | 15 | UND |  |  |  |
| 87 | FG 90 9/16 UNF JIC 37 X 1/4   | 15 | UND |  |  |  |
| 88 | FG 90 9/16 UNF JIC 37 X 3/8   | 15 | UND |  |  |  |
| 89 | FG 90 3/4 UNF JIC 37 X 3/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 90 | FG 90 3/4 UNF JIC 37 X 1/2    | 15 | UND |  |  |  |
| 91 | FG 90 7/8 UNF JIC 37 X 1/2    | 15 | UND |  |  |  |
| 92 | FG 90 7/8 UNF JIC 37 X 5/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 93 | FG 90 1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8 | 15 | UND |  |  |  |
| 94 | FG 90 1.1/16 UNF JIC 37 X ¾   | 15 | UND |  |  |  |
| 95 | FG 90 1.5/16 UNF JIC 37 X ¾   | 15 | UND |  |  |  |
| 96 | FG 90 1.5/16 UNF JIC 37 X 1   | 15 | UND |  |  |  |
| 97 | MF7/16 UNF JIC 37 X 1/4       | 15 | UND |  |  |  |
| 98 | MF1/2 UNF JIC 37 X 1/4        | 15 | UND |  |  |  |
| 99 | MF9/16 UNF JIC 37 X 1/4       | 15 | UND |  |  |  |



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|     |  |     |     |  |  |  |
|-----|--|-----|-----|--|--|--|
| 100 | MF9/16 UNF JIC 37 X 3/8                | 15  | UND |  |  |  |
| 101 | MF3/4 UNF JIC 37 X 3/8                 | 15  | UND |  |  |  |
| 102 | MF3/4 UNF JIC 37 X 1/2                 | 15  | UND |  |  |  |
| 103 | MF 7/8 UNF JIC 37 X 1/2                | 15  | UND |  |  |  |
| 104 | MF 7/8 UNF JIC 37 X 5/8                | 15  | UND |  |  |  |
| 105 | MF1.1/16 UNF JIC 37 X 5/8              | 15  | UND |  |  |  |
| 106 | MF1.1/16 UNF JIC 37 X 3/4              | 15  | UND |  |  |  |
| 107 | MF1.5/16 UNF JIC 37 X 3/4              | 15  | UND |  |  |  |
| 108 | MF1.5/16 UNF JIC 37 X 1                | 15  | UND |  |  |  |
| 109 | CAPA PRENSÁVEL 1/4 (1 E 2 TRAMAS)      | 100 | UND |  |  |  |
| 110 | CAPA PRENSÁVEL 3/8 (1 E 2 TRAMAS)      | 100 | UND |  |  |  |
| 111 | CAPA PRENSÁVEL 1/2 (1 E 2 TRAMAS)      | 100 | UND |  |  |  |
| 112 | CAPA PRENSÁVEL 5/8 (1 E 2 TRAMAS)      | 100 | UND |  |  |  |
| 113 | CAPA PRENSÁVEL 3/4 (1 E 2 TRAMAS)      | 100 | UND |  |  |  |
| 114 | CAPA PRENSÁVEL 1 (1 E 2 TRAMAS)        | 100 | UND |  |  |  |
| 115 | CAPA PRENSÁVEL 1.1/4 (1 E 2 TRAMAS)    | 100 | UND |  |  |  |
| 116 | CAPA PRENSÁVEL 1.1/2 (1 E 2 TRAMAS)    | 100 | UND |  |  |  |
| 117 | CAPA PRENSÁVEL 2 (1 E 2 TRAMAS)        | 100 | UND |  |  |  |
| 118 | CAPA PRENSÁVEL 3/4 RAIADA (4 TRAMAS)   | 50  | UND |  |  |  |
| 119 | CAPA PRENSÁVEL 1 RAIADA (4 TRAMAS)     | 50  | UND |  |  |  |
| 120 | CAPA PRENSÁVEL 1.1/4 RAIADA (4 TRAMAS) | 50  | UND |  |  |  |
| 121 | CAPA PRENSÁVEL 1.1/2 RAIADA (4 TRAMAS) | 50  | UND |  |  |  |
| 122 | CAPA PRENSÁVEL 2 RAIADA (4 TRAMAS)     | 50  | UND |  |  |  |
| 123 | EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1/4        | 30  | UND |  |  |  |
| 124 | EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 3/8        | 30  | UND |  |  |  |
| 125 | EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1/2        | 30  | UND |  |  |  |
| 126 | EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 5/8        | 30  | UND |  |  |  |
| 127 | EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 3/4        | 30  | UND |  |  |  |
| 128 | EMENDA HIDRÁULICA PRENSÁVEL 1          | 30  | UND |  |  |  |
| 129 | SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1/4               | 30  | UND |  |  |  |
| 130 | SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 3/8               | 30  | UND |  |  |  |
| 131 | SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1/2               | 30  | UND |  |  |  |
| 132 | SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 5/8               | 30  | UND |  |  |  |
| 133 | SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 3/4               | 30  | UND |  |  |  |
| 134 | SALVA-VIDAS SOLDÁVEL 1                 | 30  | UND |  |  |  |
| 135 | MF 1/8 NPTF X 1/4                      | 15  | UND |  |  |  |
| 136 | MF 1/4 NPTF X 1/4                      | 15  | UND |  |  |  |
| 137 | MF 1/4 NPTF X 3/8                      | 15  | UND |  |  |  |
| 138 | MF 3/8 NPTF X 1/4                      | 15  | UND |  |  |  |
| 139 | MF 3/8 NPTF X 3/8                      | 15  | UND |  |  |  |
| 140 | MF 1/2 NPTF X 3/8                      | 15  | UND |  |  |  |
| 141 | MF 1/2 NPTF X 1/2                      | 15  | UND |  |  |  |
| 142 | MF 3/4 NPTF X 1/2                      | 15  | UND |  |  |  |
| 143 | MF 3/4 NPTF X 5/8                      | 15  | UND |  |  |  |
| 144 | MF 3/4 NPTF X 3/4                      | 15  | UND |  |  |  |
| 145 | MF 1 NPTF X 3/4                        | 15  | UND |  |  |  |
| 146 | MF 1 NPTF X 1                          | 15  | UND |  |  |  |
| 147 | MF 1.1/4 NPTF X 1.1/4                  | 15  | UND |  |  |  |
| 148 | MF 1.1/2 NPTF X 1.1/2                  | 15  | UND |  |  |  |
| 149 | MF 2 NPTF X 2                          | 15  | UND |  |  |  |
| 150 | FG 9/16 ORFS X 1/4                     | 15  | UND |  |  |  |
| 151 | FG 11/16 ORFS X 1/4                    | 15  | UND |  |  |  |
| 152 | FG 11/16 ORFS X 3/8                    | 15  | UND |  |  |  |
| 153 | FG 13/16 ORFS X 3/8                    | 15  | UND |  |  |  |



# MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|                  |                         |    |     |  |  |  |
|------------------|-------------------------|----|-----|--|--|--|
| 154              | FG 13/16 ORFS X 1/2     | 15 | UND |  |  |  |
| 155              | FG 1 ORFS X 1/2         | 15 | UND |  |  |  |
| 156              | FG 1 ORFS X 5/8         | 15 | UND |  |  |  |
| 157              | FG 1.3/16 ORFS X 5/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 158              | FG 1.3/16 ORFS X 3/4    | 15 | UND |  |  |  |
| 159              | FG 1.7/16 ORFS X 3/4    | 15 | UND |  |  |  |
| 160              | FG 1.7/16 ORFS X 1      | 15 | UND |  |  |  |
| 161              | FG 45 9/16 ORFS X 1/4   | 15 | UND |  |  |  |
| 162              | FG 45 11/16 ORFS X 1/4  | 15 | UND |  |  |  |
| 163              | FG 45 11/16 ORFS X 3/8  | 15 | UND |  |  |  |
| 164              | FG 45 13/16 ORFS X 3/8  | 15 | UND |  |  |  |
| 165              | FG 45 13/16 ORFS X 1/2  | 15 | UND |  |  |  |
| 166              | FG 45 1 ORFS X 1/2      | 15 | UND |  |  |  |
| 167              | FG 45 1 ORFS X 5/8      | 15 | UND |  |  |  |
| 168              | FG 45 1.3/16 ORFS X 5/8 | 15 | UND |  |  |  |
| 169              | FG 45 1.3/16 ORFS X 3/4 | 15 | UND |  |  |  |
| 170              | FG 45 1.7/16 ORFS X 3/4 | 15 | UND |  |  |  |
| 171              | FG 45 1.7/16 ORFS X 1   | 15 | UND |  |  |  |
| 172              | FG 90 9/16 ORFS X ¼     | 15 | UND |  |  |  |
| 173              | FG 90 11/16 ORFS X ¼    | 15 | UND |  |  |  |
| 174              | FG 90 11/16 ORFS X 3/8  | 15 | UND |  |  |  |
| 175              | FG 90 13/16 ORFS X 3/8  | 15 | UND |  |  |  |
| 176              | FG 90 13/16 ORFS X ½    | 15 | UND |  |  |  |
| 177              | FG 90 1 ORFS X ½        | 15 | UND |  |  |  |
| 178              | FG 90 1 ORFS X 5/8      | 15 | UND |  |  |  |
| 179              | FG 90 1.3/16 ORFS X 5/8 | 15 | UND |  |  |  |
| 180              | FG 90 1.3/16 ORFS X 3/4 | 15 | UND |  |  |  |
| 181              | FG 90 1.7/16 ORFS X 3/4 | 15 | UND |  |  |  |
| 182              | FG 90 1.7/16 ORFS X 1   | 15 | UND |  |  |  |
| 183              | MF 9/16 ORFS X ¼        | 15 | UND |  |  |  |
| 184              | MF 11/16 ORFS X ¼       | 15 | UND |  |  |  |
| 185              | MF 11/16 ORFS X 3/8     | 15 | UND |  |  |  |
| 187              | MF 13/16 ORFS X 3/8     | 15 | UND |  |  |  |
| 188              | MF 13/16 ORFS X ½       | 15 | UND |  |  |  |
| 189              | MF 1 ORFS X ½           | 15 | UND |  |  |  |
| 190              | MF 1 ORFS X 5/8         | 15 | UND |  |  |  |
| 191              | MF 1.3/16 ORFS X 5/8    | 15 | UND |  |  |  |
| 192              | MF 1.3/16 ORFS X ¾      | 15 | UND |  |  |  |
| 193              | MF 1.7/16 ORFS X ¾      | 15 | UND |  |  |  |
| 194              | MF 1.7/16 ORFS X 1      | 15 | UND |  |  |  |
| 195              | FG 1/4 BSP 60 X ¼       | 15 | UND |  |  |  |
| 196              | FG 3/8 BSP 60 X 3/8     | 15 | UND |  |  |  |
| 197              | FG 1/2 BSP 60 X ½       | 15 | UND |  |  |  |
| 198              | FG 3/4 BSP 60 X ¾       | 15 | UND |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                         |    |     |  |  |  |

| LOTE 03 – BATERIA |                            |       |       |       |               |              |
|-------------------|----------------------------|-------|-------|-------|---------------|--------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÕES             | QUANT | UN    | MARCA | V.UN.<br>R\$. | V. TOTAL R\$ |
| 1                 | Bateria Automotiva 150 Amp | 30    | UNID. |       |               |              |
| 2                 | Bateria Automotiva 135 Amp | 20    | UNID. |       |               |              |
| 3                 | Bateria Automotiva 100 Amp | 10    | UNID. |       |               |              |



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|                  |                           |    |       |  |  |  |
|------------------|---------------------------|----|-------|--|--|--|
| 4                | Bateria Automotiva 75Amp  | 10 | UNID. |  |  |  |
| 5                | Bateria Automotiva 60 Amp | 15 | UNID. |  |  |  |
| 6                | Bateria Automotiva 45 Amp | 10 | UNID. |  |  |  |
| 7                | Bateria Para Moto 07 Amp  | 5  | UNID. |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |                           |    |       |  |  |  |

| LOTE 04 – GRAXAS |   |       |       |       |           |              |
|------------------|---|-------|-------|-------|-----------|--------------|
| ITEM             | ESPECIFICAÇÕES  | QUANT | UN    | MARCA | V.UN. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 01               | GRAXA - Tambor 180 KG, Graxa Chassi de 1ª linha, Base Sabão de Lítio NLGI2.   | 05    | TB    |       |           |              |
| 02               | GRAXA Lubrificante Industrial, à base de Sabão de Lítio, NLGI2, embalado em Balde de 20 Kg.   | 30    | BALDE |       |           |              |
| 03               | GRAXA Lubrificante Industrial: Uso geral e múltiplas aplicações, composto de base sabão de lítio, MP2, Cor castanho escuro, embalado em balde de 20 Kg. | 30    | BALDE |       |           |              |
| VALOR GLOBAL R\$ |   |       |       |       |           |              |

| LOTE 05 – ÓLEO LUBRIFICANTE |  |       |       |       |           |              |
|-----------------------------|--|-------|-------|-------|-----------|--------------|
| ITEM                        | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT | UN    | MARCA | V.UN. R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1                           | ÓLEO 140, Óleo Lubrificante automotivo para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 85W- 140, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.   | 20    | BALDE |       |           |              |
| 2                           | ÓLEO 2 Tempos API TC - SAE 30 – Base sintética, contendo 500ml, Caixa com 40 unidades.   | 3     | CXA   |       |           |              |
| 3                           | ÓLEO 90, Óleo Lubrificante automotivo: para Transmissão (Câmbio e Diferencial), SAE 90, classificação API GL5, embalado em balde de 20 Litros.   | 38    | BALDE |       |           |              |
| 4                           | ÓLEO Hidráulico 68, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Disponível nos graus ISO 5, 10, 15, 22, 32, 46, 68, 100, 150 e 220. Galão com 20 litros                                     | 56    | BALDE |       |           |              |
| 5                           | ÓLEO Hidráulico TDTO 10W, para sistema Hidráulicos que operem em condições severas de pressão e temperatura. Galão com 20 litros   | 15    | BALDE |       |           |              |
| 6                           | Óleo Lubrificante 10W, Mineral, Monovisco para uso em Motores Diesel com aspiração natural e superalimentados que operem em condições severas exigindo lubrificantes com nível de desempenho APICF, embalado em balde de 20 Litros | 15    | BALDE |       |           |              |
| 7                           | ÓLEO Lubrificante Arla 32, para Motores a Diesel S-10. Galão de 20 Litros  | 30    | GALÃO |       |           |              |
| 8                           | ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor a Diesel, SAE 40, Balde com 20  | 30    | BALDE |       |           |              |





## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|                  |  |     |         |  |  |  |
|------------------|--|-----|---------|--|--|--|
|                  | litros.  |     |         |  |  |  |
| 9                | ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 10W40, Mineral, Classificação API- ACETA E7, Balde de 20 Litros   | 24  | BALDE   |  |  |  |
| 10               | ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 15W40, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND                                   | 24  | CXA     |  |  |  |
| 11               | ÓLEO Lubrificante Automotivo: para Motor Flex, SAE 20W50, Mineral, Classificação API- SL, Frasco de 1 Litro. CXA C/ 24 UND                                   | 20  | CXA     |  |  |  |
| 12               | ÓLEO Lubrificante CAT TD-4/TDTO SAE 50. Balde com 20 litros.   | 20  | BALDE   |  |  |  |
| 13               | ÓLEO Lubrificante Industrial ATF: para Sistema Hidráulico, antidesgaste e inibidores de ferrugem, embalado em balde de 20 litros                             | 30  | BALDE   |  |  |  |
| 14               | ÓLEO Lubrificante para Motor, a Diesel, SAE 15W40, Classificação API-CG-4, Tecnologia Multiviscoso, embalado em Balde de 20 litros                           | 40  | BALDE   |  |  |  |
| 15               | ÓLEO Lubrificante para Motor, álcool e gasolina, ÓLEO SAE 15W40, classificação API-SL, tecnologia mineral, embalado em galão de 20 litro. Cx c/ 24 unidades. | 20  | GALÃO   |  |  |  |
| 16               | ÓLEO Lubrificante Premium, para Motores Flex, 100% Sintético com API SN, Frasco de 1 Litro.  | 400 | UNIDADE |  |  |  |
| 17               | ÓLEO Lubrificante, CAT DEO 15W40, Balde com 20 litros.   | 10  | BALDE   |  |  |  |
| 18               | Óleo lubrificante para Transmissão usado em tratores, THF-11 - 20W30, embalado em balde de 20 Litros.  | 30  | BALDE   |  |  |  |
| 19               | ÓLEO Lubrificante para Transmissão (Câmbio e Diferencial), TDTO SAE-30, embalado em balde de 20 Litros.  | 15  | BALDE   |  |  |  |
| VALOR GLOBAL R\$ |  |     |         |  |  |  |

| LOTE 06 - FLUÍDO PARA FREIO |  |       |     |       |           |              |
|-----------------------------|--|-------|-----|-------|-----------|--------------|
| ITEM                        | ESPECIFICAÇÕES   | QUANT | UN  | MARCA | V.UN.R\$. | V. TOTAL R\$ |
| 01                          | FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 3, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 30 unidades. | 04    | CXA |       |           |              |
| 02                          | FLUÍDO para Freio: deve atender a classificação DOT 4, FMVSS 116, fornecido em embalagem de 500 ml, Caixa com 20 unidades. | 04    | CXA |       |           |              |
| VALOR GLOBAL R\$            |  |       |     |       |           |              |



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



| LOTE 07 – FILTROS |                                    |        |      |       |          |              |
|-------------------|------------------------------------|--------|------|-------|----------|--------------|
| ITEM              | ESPECIFICAÇÕES                     | QUANT. | UN   | MARCA | V.UN.R\$ | V. TOTAL R\$ |
| 1                 | Elemento 2S0129620B                | 3      | UNID |       |          |              |
| 2                 | Elemento 2S0129620C                | 3      | UNID |       |          |              |
| 3                 | Elemento de Filtro 07W15436        | 3      | UNID |       |          |              |
| 4                 | Elemento de Filtro 2R0127177J      | 3      | UNID |       |          |              |
| 5                 | Elemento de Filtro 2V5201512       | 3      | UNID |       |          |              |
| 6                 | Filtro 1R-0762                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 7                 | Filtro 1R-0774                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 8                 | Filtro 1R-1807                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 9                 | Filtro 211-2660                    | 5      | UNID |       |          |              |
| 10                | Filtro 231-4486                    | 5      | UNID |       |          |              |
| 11                | Filtro 245-6375                    | 5      | UNID |       |          |              |
| 12                | Filtro 32/025346                   | 5      | UNID |       |          |              |
| 13                | Filtro 32/525915                   | 5      | UNID |       |          |              |
| 14                | Filtro 32/920300                   | 5      | UNID |       |          |              |
| 15                | Filtro 34812                       | 5      | UNID |       |          |              |
| 16                | Filtro 3937743                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 17                | Filtro 581/18063                   | 5      | UNID |       |          |              |
| 18                | Filtro AD 2225                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 19                | Filtro AD 2925                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 20                | Filtro AD 2925E                    | 5      | UNID |       |          |              |
| 21                | Filtro BF 1356                     | 5      | UNID |       |          |              |
| 22                | Filtro de Ar 32925683              | 5      | UNID |       |          |              |
| 23                | Filtro de Ar 3740947104            | 5      | UNID |       |          |              |
| 24                | Filtro de Ar 4150                  | 5      | UNID |       |          |              |
| 25                | Filtro de Ar 612499                | 5      | UNID |       |          |              |
| 26                | Filtro de Ar 71LM 00290            | 5      | UNID |       |          |              |
| 27                | Filtro de Ar 9834                  | 25     | UNID |       |          |              |
| 28                | Filtro de Ar A6345280306           | 5      | UNID |       |          |              |
| 29                | Filtro de Ar AP 2710               | 10     | UNID |       |          |              |
| 30                | Filtro de Ar AP 4440               | 10     | UNID |       |          |              |
| 31                | Filtro de Ar AP 4934               | 10     | UNID |       |          |              |
| 32                | Filtro de Ar AP 5460               | 35     | UNID |       |          |              |
| 33                | Filtro de Ar AP 6016               | 20     | UNID |       |          |              |
| 34                | Filtro de Ar AP 7998               | 15     | UNID |       |          |              |
| 35                | Filtro de Ar ARL 1013              | 12     | UNID |       |          |              |
| 36                | Filtro de Ar ARL 4147              | 25     | UNID |       |          |              |
| 37                | Filtro de Ar ARL 5310              | 10     | UNID |       |          |              |
| 38                | Filtro de Ar ARL 9603              | 10     | UNID |       |          |              |
| 39                | Filtro de Ar ARL 9605              | 30     | UNID |       |          |              |
| 40                | Filtro de Ar ARS 1029              | 15     | UNID |       |          |              |
| 41                | Filtro de Ar ARS 7990              | 10     | UNID |       |          |              |
| 42                | Filtro de Ar ARS 9837              | 5      | UNID |       |          |              |
| 43                | Filtro de Ar ARS 9838              | 15     | UNID |       |          |              |
| 44                | Filtro de Ar ARS 9839              | 20     | UNID |       |          |              |
| 45                | Filtro de Ar AS 820                | 20     | UNID |       |          |              |
| 46                | Filtro de Ar AS 830                | 10     | UNID |       |          |              |
| 47                | Filtro de Ar AS 836                | 15     | UNID |       |          |              |
| 48                | Filtro de Ar AS810                 | 5      | UNID |       |          |              |
| 49                | Filtro de Ar AS837                 | 5      | UNID |       |          |              |
| 50                | Filtro de Ar ASR 838               | 20     | UNID |       |          |              |
| 51                | Filtro de Ar ASR 839               | 20     | UNID |       |          |              |
| 52                | Filtro de Ar Condicionado 231 4487 | 3      | UNID |       |          |              |



## MUNICÍPIO DE URANDI

Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|     |   |    |      |  |  |  |
|-----|---|----|------|--|--|--|
| 53  | Filtro de Ar Externo P 600 200/743 003          | 6  | UNID |  |  |  |
| 54  | Filtro de Ar Externo P608533                    | 20 | UNID |  |  |  |
| 55  | Filtro de Ar Externo P608766                    | 20 | UNID |  |  |  |
| 56  | Filtro de Ar Externo UAEP25710P                 | 30 | UNID |  |  |  |
| 57  | Filtro de Ar Interno P 600 200/1744001          | 6  | UNID |  |  |  |
| 58  | Filtro de Ar Interno P600975                    | 30 | UNID |  |  |  |
| 59  | Filtro de Ar Interno UAEP710F                   | 30 | UNID |  |  |  |
| 60  | Filtro de Ar P608766                            | 10 | UNID |  |  |  |
| 61  | Filtro de Ar PA 179                             | 3  | UNID |  |  |  |
| 62  | Filtro De Ar Primário Ref. 293-4053             | 03 | UNID |  |  |  |
| 63  | Filtro De Ar Secundário Ref. 227-7449           | 03 | UNID |  |  |  |
| 64  | Filtro de Ar UA 2053 P                          | 10 | UNID |  |  |  |
| 65  | Filtro de Ar UARS 8889 – P                      | 20 | UNID |  |  |  |
| 66  | Filtro de Ar UARS 8890 – F                      | 20 | UNID |  |  |  |
| 67  | Filtro de ARL 6096                              | 20 | UNID |  |  |  |
| 68  | Filtro de Combustível 5262311                   | 6  | UNID |  |  |  |
| 69  | Filtro de Combustível A 9584770015KZ            | 5  | UNID |  |  |  |
| 70  | Filtro de Combustível ARS 2868                  | 6  | UNID |  |  |  |
| 71  | Filtro de Combustível Diesel BF7753             | 20 | UNID |  |  |  |
| 72  | Filtro de Combustível Diesel P551434            | 20 | UNID |  |  |  |
| 73  | Filtro de Combustível Diesel PEC 3022           | 3  | UNID |  |  |  |
| 74  | Filtro de Combustível Diesel PSC 73/1           | 20 | UNID |  |  |  |
| 75  | Filtro de Combustível PC 02/155                 | 90 | UNID |  |  |  |
| 76  | Filtro de Combustível PC2/255                   | 10 | UNID |  |  |  |
| 77  | Filtro de Combustível PSC 353                   | 15 | UNID |  |  |  |
| 78  | Filtro de Combustível PSC 494                   | 15 | UNID |  |  |  |
| 79  | Filtro de Combustível PSC 496                   | 30 | UNID |  |  |  |
| 80  | Filtro de Combustível PSC 498/1                 | 20 | UNID |  |  |  |
| 81  | Filtro de Combustível PSC 745                   | 15 | UNID |  |  |  |
| 82  | Filtro de Combustível PSD 960/1                 | 35 | UNID |  |  |  |
| 83  | Filtro de Combustível Ref. 1R0751               | 03 | UNID |  |  |  |
| 84  | Filtro de Combustível REF. 1R0753               | 03 | UNID |  |  |  |
| 85  | Filtro de Combustível SCB 0495                  | 15 | UNID |  |  |  |
| 86  | Filtro De Combustível Secundário REF. 156-1200  | 5  | UNID |  |  |  |
| 87  | Filtro De Combustível Separador De Água361-9554 | 10 | UNID |  |  |  |
| 88  | Filtro de Diesel 1R0762 BF7753                  | 20 | UNID |  |  |  |
| 89  | Filtro de Diesel Racor R120 L /10M/AQII         | 30 | UNID |  |  |  |
| 90  | Filtro de Direção PH 346                        | 50 | UNID |  |  |  |
| 91  | Filtro de Óleo A9061800209                      | 5  | UNID |  |  |  |
| 92  | Filtro De Óleo Da Transmissão 119-4740 Cat-416  | 5  | UNID |  |  |  |
| 93  | Filtro De Óleo Hidráulico 126-1817 Cat-416      | 5  | UNID |  |  |  |
| 94  | Filtro de Óleo Lubrificante 7W2326 CAT- 416     | 10 | UNID |  |  |  |
| 95  | Filtro de Óleo T11145397                        | 3  | UNID |  |  |  |
| 96  | Filtro de Transmissão 328-3655                  | 5  | UNID |  |  |  |
| 97  | Filtro de Transmissão BT9561                    | 15 | UNID |  |  |  |
| 98  | Filtro de Transmissão P569614                   | 30 | UNID |  |  |  |
| 99  | Filtro Desumificador RA 30011                   | 10 | UNID |  |  |  |
| 100 | Filtro Diesel Eletrônico A0000901551            | 5  | UNID |  |  |  |
| 101 | Filtro Hidráulico 1R 0774                       | 3  | UNID |  |  |  |



**MUNICÍPIO DE URANDI**  
Rua Sebastião Alves de Santana, n.º 57 - Centro Administrativo  
CEP: 46.350-000, Urandi – Bahia – CNPJ: 13982632/0001-40



|     |                                       |    |      |                  |  |  |
|-----|---------------------------------------|----|------|------------------|--|--|
| 102 | Filtro Hidráulico BT 8830             | 5  | UNID |                  |  |  |
| 103 | Filtro Hidráulico UH126HBT288         | 5  | UNID |                  |  |  |
| 104 | Filtro Hidráulico UH470P              | 10 | UNID |                  |  |  |
| 105 | Filtro L 358ª                         | 12 | UNID |                  |  |  |
| 106 | Filtro Lubrificante 1R-0739           | 5  | UNID |                  |  |  |
| 107 | Filtro Lubrificante B7350             | 15 | UNID |                  |  |  |
| 108 | Filtro Lubrificante H 220 WN          | 30 | UNID |                  |  |  |
| 109 | Filtro Lubrificante LF 3506           | 30 | UNID |                  |  |  |
| 110 | Filtro Lubrificante PEL 107           | 15 | UNID |                  |  |  |
| 111 | Filtro Lubrificante PEL 311           | 20 | UNID |                  |  |  |
| 112 | Filtro Lubrificante PL 519            | 20 | UNID |                  |  |  |
| 113 | Filtro Lubrificante PSL 123           | 20 | UNID |                  |  |  |
| 114 | Filtro Lubrificante PSL 144           | 5  | UNID |                  |  |  |
| 115 | Filtro Lubrificante PSL 145           | 23 | UNID |                  |  |  |
| 116 | Filtro Lubrificante PSL 156           | 15 | UNID |                  |  |  |
| 117 | Filtro Lubrificante PSL 280           | 20 | UNID |                  |  |  |
| 118 | Filtro Lubrificante PSL 283           | 30 | UNID |                  |  |  |
| 119 | Filtro Lubrificante PSL 284           | 5  | UNID |                  |  |  |
| 120 | Filtro Lubrificante PSL 417           | 15 | UNID |                  |  |  |
| 121 | Filtro Lubrificante PSL 419           | 15 | UNID |                  |  |  |
| 122 | Filtro Lubrificante PSL 55            | 23 | UNID |                  |  |  |
| 123 | Filtro Lubrificante PSL 560           | 20 | UNID |                  |  |  |
| 124 | Filtro LUBRIFICANTE PSL 619           | 20 | UNID |                  |  |  |
| 125 | Filtro Lubrificante PSL 655           | 5  | UNID |                  |  |  |
| 126 | Filtro Lubrificante PSL 675           | 15 | UNID |                  |  |  |
| 127 | Filtro Lubrificante PSL 900           | 20 | UNID |                  |  |  |
| 128 | Filtro Lubrificante PSL 902           | 15 | UNID |                  |  |  |
| 129 | Filtro Lubrificante PSL 962           | 30 | UNID |                  |  |  |
| 130 | Filtro PEL 108                        | 5  | UNID |                  |  |  |
| 131 | Filtro PSC 498/4                      | 5  | UNID |                  |  |  |
| 132 | Filtro PSC 72,2                       | 5  | UNID |                  |  |  |
| 133 | Filtro PSL 77                         | 20 | UNID |                  |  |  |
| 134 | Filtro Racor 60130060035007           | 6  | UNID |                  |  |  |
| 135 | Filtro Racor A9584770015              | 5  | UNID |                  |  |  |
| 136 | Filtro Refil ARLA 31734               | 6  | UNID |                  |  |  |
| 137 | Filtro Sedimentador PSD 420 Racol     | 15 | UNID |                  |  |  |
| 138 | Filtro Sedimentador PSD 450/1         | 15 | UNID |                  |  |  |
| 139 | Filtro Sedimentador PSD 460/1         | 20 | UNID |                  |  |  |
| 140 | Filtro Sedimentador PSD 960/1         | 20 | UNID |                  |  |  |
| 141 | Filtro Separador 3261644 P551010      | 10 | UNID |                  |  |  |
| 142 | Filtro Separador BF7965               | 10 | UNID |                  |  |  |
| 143 | Filtro Separador de Água Cat 326-1644 | 3  | UNID |                  |  |  |
| 144 | Filtro Separador de Água Cat-120H     | 03 | UNID |                  |  |  |
| 145 | Filtro Separador P551010              | 10 | UNID |                  |  |  |
| 146 | Filtro Separador PSD 530              | 15 | UNID |                  |  |  |
| 147 | Filtro W. UNI 0001                    | 20 | UNID |                  |  |  |
| 148 | Filtro W. UNI 0005                    | 30 | UNID |                  |  |  |
|     |                                       |    |      | VALOR GLOBAL R\$ |  |  |

### 3. FORMA E LOCAL DE ENTREGA

3.1 - As peças serão requisitados à Contratada através de Carta Contrato emitida pelo Setor de Compras, do Município onde constarão, no mínimo:

- a) Marca e modelo do Equipamento;
- b) Código da peça e/ou acessório



- c) Descrição da peça e/ou acessório
- d) Quantidade requisitada;
- e) local de entrega;
- f) Valores unitários e totais das peças e/ou acessórios.

- 3.2 - os fornecimentos deverão ser efetuados em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal.
- 3.3 - Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência.
- 3.4 - Garantia sobre defeitos de fabricação;
- 3.5 - A contratada deverá responsabilizar-se pelo transporte e entrega das peças no Município de Urandi;
- 3.6 - A contratada deverá responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 3.7 - A contratada deverá arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em lei;
- 3.8 - A contratada deverá manter a Administração Municipal sempre atualizada das alterações das tabelas de preços, junto à Administração Municipal, substituindo-as por novas edições, sem ônus para esta Municipalidade;
- 3.9 - A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior.

#### **4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 4.1 As peças deverão ter garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data do recebimento das mesmas.
- 4.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 4.3 No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 4.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelos materiais ou substituição dos mesmos, serão suportados exclusivamente pela contratada.
- 4.5 Os serviços prestados terão garantia de 180 dias (seis meses), a contagem de prazo terá início a partir do recebimento definitivo do veículo.

#### **5. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

- 5.1 O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento à todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital para a Aceitação Definitiva.
- 5.2 O prazo para a Aceitação Definitiva ou recusa deverá ser manifestada em 5 (cinco) dias contados a partir da data de entrega dos materiais.
- 5.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração.
- 5.4 A aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.
- 5.5 A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

#### **6. DAS PENALIDADES**

- 6.1 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas sujeitará a contratada às sanções da Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente às da Lei 8.078/90, garantida a prévia e ampla defesa.

#### **7 – DO REAJUSTE**

- 7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

#### **8 – PENALIDADES APLICÁVEIS:**

- 8.1 – O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Município de Urandi, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:



- I – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93;
- II – Multa de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado no contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- III – Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando parcial o mesmo;
- IV – Advertência;
- V – A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outros, previstas na Lei Federal 8.666/93, inclusive a responsabilidade da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causadores à Administração;
- VI – A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Urandi, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Urandi;
- VII – O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou credito existente na Prefeitura, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao credito existente, a diferença será cobrada na forma da lei;
- VIII – As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente por conveniência administrativa, mediante ato do Excelentíssimo Prefeito Municipal, Dorival Barbosa do Carmo, devidamente justificado;
- IX – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou representar documentação falsa exigida, enseja o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Urandi e será descredenciado do CRC Municipal, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas nesse edital, no contrato e nas demais cominações legais;
- X – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020

A  
PREGOEIRA MUNICIPAL

|   |                           |
|---|---------------------------|
| Modalidade de Licitação<br><b>PREGÃO PRESENCIAL</b> | Número<br><b>016/2020</b> |
|---|---------------------------|

|                                       |            |          |
|---------------------------------------|------------|----------|
| <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE URANDI</b> |            |          |
| NOME FANTASIA:                        |            |          |
| RAZÃO SOCIAL:                         |            |          |
| CNPJ:                                 | INSCRIÇÃO: |          |
| ENDEREÇO:                             |            |          |
| CIDADE:                               | ESTADO:    | CEP:     |
| E-MAIL:                               | TELEFONE:  | CELULAR: |

**1.2 OBJETO: Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, do tipo Menor Preço por Lote.**

| ITEM | PRODUTO/ ESPECIFICAÇÃO | MARCA | UN | QTD | VA UNIT. R\$ | VA TOTAL R\$ |
|------|------------------------|-------|----|-----|--------------|--------------|
|      |                        |       |    |     |              |              |
|      |                        |       |    |     |              |              |
|      |                        |       |    |     |              |              |
|      | VALOR GLOBAL           |       |    |     |              |              |

Declaro que nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação.  
Proposta válida por 60 (sessenta) dias.

**DADOS BANCÁRIOS:**

**Banco do Brasil:**

**Agência:**

**Conta Corrente nº:**

**Titularidade da Conta (CNPJ):**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**ANEXO III**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 032/2020**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitação

Pela presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, identidade nº \_\_\_\_\_, expedida por \_\_\_\_\_, junto A CPL, para representar esta Empresa (nome)\_\_\_\_\_ e CNPJ)\_\_\_\_\_ na licitação acima referida, a quem se outorga poderes para rubricar propostas das demais licitantes, assinar atas e documentos, interpor recursos e impugnações, receber notificação, tomar ciência de decisões, recorrer, desistir da interposição de recursos, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento licitatório em referência.

\_\_\_\_\_  
LICITANTE

(nome da empresa com assinatura do se(s) representante(s) legal (is) com firmas reconhecidas)

**Observação Importante:**

*A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora do envelope relacionados no Edital, juntamente com os seguintes documentos:*

- a) tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, emitido pelo representante da empresa, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.*
- c) O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.*





**ANEXO IV**

**PREGAO PRESENCIAL Nº. 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, **declara**, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL 011/2019, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002 e deste Edital, estando **ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal**.

Declara ainda ciente da obrigatoriedade de informar fatos impeditivos para sua habilitação, no processo licitatório ou na vigência contratual.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da Empresa



**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO EMPREGA MENOR**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

.....inscrito no CNPJ Nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº.....DECLARA para fins do disposto no inciso V do art. 27 da lei n. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva caso emprega menor: emprega menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz ( ).

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura  
Razão Social da empresa.



**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_  
Local e Data

\_\_\_\_\_  
Licitante Interessado



**ANEXO VII**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PREGAO PRESENCIAL Nº 016/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2020**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

\_\_\_\_\_, x.x de x.x.x.x.x de 2020.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal da empresa)

**Observações:**

- Emitir em papel timbrado da empresa;
- Esta declaração deverá ser entregue no ato do Credenciamento;
- Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal;
- Este formulário deverá ser preenchido pelas empresas que pretenderem se beneficiar nesta licitação do regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006.



**ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos dias \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020, o **MUNICÍPIO DE URANDI/BA**, por intermédio da Secretaria de Finanças, situada à Rua Sebastião Alves Santana, nº57, Centro, inscrito no CNPJ sob o nº 13.982.632/0001-40, representada neste ato pelo Sr. Geraldo Dias Santana, Secretário de Finanças, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 15 de julho de 2002, e dos Decretos Federais nº 5.450, de 31 de maio de 2005, nº 7.15.4, de 12 de maio de 2010, nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, nº 8.250/2014, bem como Decreto Municipal de SRP nº 16.1/2016, de 12 de dezembro 2016 e Portaria nº 364/2016, de 12 de dezembro de 2016 e demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas **no Pregão Presencial SRP nº 016/2020 e do Processo nº 032/2020, RESOLVE** Registrar o(s) preço(s) da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, com sede xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada por xxxxxxxxxxxx, na(s) quantidade(s) estimada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) no(s) item (ns), observadas as condições do Edital que integra este instrumento de Registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

**1 - DO OBJETO**

**1.1. Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, menor preço por lote.**

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida.

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

**2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem**

| ITEM | QNT | UF | DESCRIÇÃO | MARCA | VALOR UNIT | VALOR GLOBAL R\$ |
|------|-----|----|-----------|-------|------------|------------------|
|      |     |    |           |       |            |                  |
|      |     |    |           |       |            |                  |

**2.2. O fornecedor classificado é o seguinte:**

|                                      |  |               |
|--------------------------------------|--|---------------|
| 1ª CLASSIFICADA- EMPRESA FORNECEDORA |  |               |
| CNPJ Nº.                             |  | RAZÃO SOCIAL: |
| ENDEREÇO:                            |  |               |
| CIDADE:                              |  | UF:           |
| TELEFONE:                            |  | CEP:          |
| CELULAR:                             |  |               |
| E-MAIL                               |  |               |
| REPRESENTANTE                        |  |               |
| RG Nº.                               |  | CPF Nº.       |

**2.3** Se houver empresa participante do certame licitatório que aceite fornecer o lote registrado nesta Ata pelo mesmo preço do 1º classificado na licitação, esta integrará o Cadastro de Reserva, no -----, podendo fornecer o referido lote apenas nas hipóteses de exclusão do fornecedor classificado em primeiro lugar, de acordo com previsão constante da legislação pertinente.

**3. DA VALIDADE DA ATA**



3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, tendo validade até \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, não podendo ser prorrogada.

#### **4. DA EXPECTATIVA DO FORNECEDOR**

4.1. O ajuste e compromisso de entrega e execução com o FORNECEDOR REGISTRADO será formalizado pelo MUNICÍPIO ou pelo (s) Órgão (s) Contratante(s) mediante assinatura de Contrato, decorrente desta Ata de Registro de Preços, observadas as disposições contidas no Edital do Pregão Presencial SRP nº 008/2020.

4.2. A presente Ata implica em compromisso de fornecimento, após cumprir os requisitos de publicidade, ficando o FORNECEDOR obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante sua validade, dentro dos quantitativos estimados.

4.3. A entrega do(s) item(ns) deverá ser efetuada no prazo em até 72 (setenta e duas) horas após solicitação formal. Nos casos de emergência ou força maior o prazo será de até 24 (vinte e quatro) horas após solicitação formal, desde que comprovada a situação de emergência conforme Termo de Referência — Anexo I do Edital, o qual será contado a partir da assinatura da Carta Contrato e da disponibilização dos endereços de entrega pela CONTRATANTE

#### **5. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

5.1. No caso de descumprimento total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços e regras do Controle de Qualidade, o Órgão Gerenciador poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, e observado o devido processo legal, aplicar ao FORNECEDOR REGISTRADO as seguintes sanções administrativas, segundo a gravidade da falta cometida:

**I- Advertência** por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos;

**II- Multa moratória** de 0,1% (um décimo por cento) a 0,5% (cinco décimo por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela a que se refere à obrigação, até o limite de 15% (quinze por cento) desse valor. Após 10(dez) dias de mora, a Administração poderá optar pela manutenção da sanção de multa (até seu limite máximo) ou pelo cancelamento da Ata, com as penalidades daí decorrentes;

**III- Multa compensatória** de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do pedido de fornecimento no qual a irregularidade se refere, no caso de inadimplemento total da obrigação ou, no caso de inadimplemento parcial, de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**IV- Suspensão temporária** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

**V- Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o FORNECEDOR REGISTRADO ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

**5.1.1.** As sanções previstas no presente item não afastam eventuais outras sanções ou medidas administrativas previstas na legislação aplicável.

**5.1.2A** aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao Fornecedor, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/17.93, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 17.99.

**5.1.3** A autoridade competente, quando da aplicação e dosimetria das sanções, levará em consideração, na fixação do percentual da sanção aplicável, dentre os limites máximos e mínimos abstratamente previstos à hipótese, a gravidade e a recorrência do infrator, a suficiência à reprimida da infração, o oferecimento de risco ao usuário, o dano causado, bem como o caráter educativo/pedagógico da pena, observados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

**5.1.4** As sanções decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

**5.1.5** As sanções previstas nesta Seção não se confundem com sanções previstas no edital e no instrumento contratual.

#### **6- DAS CONDIÇÕES GERAIS**



6.1 O Órgão Gerenciador poderá determinar à empresa do Registro de Preços a suspensão da entrega dos produtos às CONTRATANTES quando comprovado o fornecimento de produtos ou prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas, inclusive nos casos de substituição de marca ou modelo sem expressa autorização do Município.

6.1.1. Na hipótese do item anterior, as entregas ou serviços somente poderão ser retomadas a partir da autorização formal do Órgão Gerenciador, após a comprovação de regularidade pelo Fornecedor.

6.2 O cancelamento do registro do Fornecedor da Ata de Registro de Preços se dará nos casos previstoS no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

6.3. As condições gerais do fornecimento do produto ou prestação de serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência-Anexo I do Edital.

## **7- DA DIVULGAÇÃO**

7.1. A publicação resumida da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Órgão Gerenciador até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia ao demais Órgão participantes (se houver).

Urandi/BA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
Geraldo Dias Santana  
**SECRETARIO DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

\_\_\_\_\_  
Empresa

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
CPF

\_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO IX – MINUTA DE CARTA-CONTRATO Nº XX/2020**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2020  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2020**

Processo nº 032/2020

Empresa:

CNPJ N.º:

End.:

Cidade: CEP:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** – Formação de Registro de Preços visando a aquisição de mangueiras e conexões hidráulicas, baterias, lubrificantes e filtros destinados aos veículos leves, utilitários, pesados e máquinas da frota do Município de Urandi – BA, sendo os quantitativos e especificações constantes na Cláusula seguinte:

**CLÁUSULA SEGUNDA: DA DESCRIÇÃO DO OBJETO**

| ITEM | QUANT. | DESCRIÇÃO                       | MARCA | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL |
|------|--------|---------------------------------|-------|----------------|--------------|
|      |        |                                 |       |                |              |
|      |        | <b>VALOR GLOBAL DO LOTE R\$</b> |       |                |              |

**CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO**

O valor para aquisição é de R\$ xxxxx(xxxxxxxxxxxxxxxxxxx) resultante da multiplicação das quantidades da planilha e dos preços registrados, objeto do Edital e da Ata de Registro de Preços (ARP).

**CLÁUSULA QUARTA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes do fornecimento do contratado correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

|                             |  |
|-----------------------------|--|
| <b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA</b> |  |
| <b>PROJETO / ATIVIDADE</b>  |  |
| <b>ELEMENTO DE DESPESA</b>  |  |
| <b>FONTE DE RECURSO</b>     |  |

**CLÁUSULA QUINTA: VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

Esta Carta Contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura até o total adimplemento das obrigações assumidas.

**CLÁUSULA SEXTA: DO FORO**

Fica eleito pelas partes, com renúncia de qualquer outro, o Foro da Comarca de Urandi, Bahia para dirimir quaisquer questões oriundas deste Instrumento, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou se torne.

E por estarem de acordo com as condições estabelecidas neste Instrumento, as partes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Urandi BA- ,xx de xxxxx de 2020.

\_\_\_\_\_  
GERALDO DIAS DE SANTANA  
SECRETÁRIO MUN. DE FINANÇAS

\_\_\_\_\_  
EMPRESA  
CONTRATADA